
RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL

I. Objetivo

Definir a Política de Responsabilidade Socioambiental (doravante "PRSA") do Banco KEB HANA do Brasil (doravante Banco), em linha com a Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2.014, do CMN, levando-se em consideração o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações do Banco (relevância), e a compatibilidade com a sua natureza e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros (proporcionalidade).

II. Definições

- Risco Socioambiental: possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais;
- Danos Socioambientais: relacionados com poluição, danos à saúde humana, segurança, impactos em comunidades, ameaças à biodiversidade, entre outros; e
- Partes Relacionadas:
 - Clientes e Usuários de Produtos e Serviços;
 - Comunidade Interna: funcionários próprios e terceirizados;
 - Comunidade Externa: fornecedores, comunidades onde o Banco atua.

III. Estrutura Organizacional

O gerenciamento do PRSA ficará sob a responsabilidade da alta administração, especificamente sob um Diretor Executivo, que reportará ao Diretor Presidente, e será assistido também pelo Comitê de Gerenciamento de Risco (Comitê de Riscos) (Anexo I).

A responsabilidade de Diretor Executivo será:

- Implementar as ações definidas na PRSA;
- Monitorar o cumprimento das ações implementadas na PRSA;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas na PRSA;
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA; e
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

IV. Gerenciamento do Risco Socioambiental

O gerenciamento do risco socioambiental será feito através de:

- Manutenção de normas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presentes nas atividades e nas operações do Banco:

-
- No processo de análise de crédito será avaliado um Questionário Socioambiental a ser respondido pelo cliente, além de um levantamento de informações através de pesquisas específicas. Com base nestas informações, será feita uma avaliação do risco socioambiental do cliente, que será considerado na sua análise de crédito;
 - Nos contratos de empréstimos e financiamentos, devem ser estabelecidas cláusulas socioambientais e de anticorrupção;
 - Nos contratos firmados com fornecedores de produtos e serviços, devem ser estabelecidas cláusulas socioambientais e de anticorrupção.
- Manutenção de registro de dados referentes as perdas efetivas em função de danos socioambientais;
 - Avaliação prévia de potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços;
 - Adoção de procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental a mudança legais, regulamentares e de mercado.

Eventuais ajustes ou necessidade de adequação serão apontados pelo Diretor Executivo e discutidos dentro do Comitê de Gerenciamento de Risco do Banco.

ANEXO I – Comitê de Gerenciamento de Risco

